COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Data-limite para acolhimento das propostas: até as 08h00min do dia 19/11/2026.
b) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 08h20min do dia 19/11/2026.
c) Início da sessão de disputa: 19/11/2026 - 08h30min.
d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

a) Critério de julgamento: Menor preço item
b) Modo de disputa: Aberto

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sra. Maria Cristina Dias Ramalho, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações portal de compras públicas, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br. bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, site: www.rubelita.mg.gov.br/licitações/. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou e-mail da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, www.rubelita.mg.gov.br ou Licitacao.rubelitamg@gmail.com e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, para atender às necessidades do Município de Rubelita/MG.

1.1. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.2 Após o encerramento do certame, a licitante vencedora não poderá recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, quando convocada, nem deixar de executar os serviços contratados, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração. O descumprimento injustificado sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Ficha: 267
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com. ou poderá ser solicitado através do licitacao.rubelitamg@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://rubelita.mg.gov.br/, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rubelita-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da LC nº 123/2006;

6.6. Não poderão participar deste pregão:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Rubelita, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços relacionados ao projeto por ele elaborado, incluindo as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação aplicável;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre a contratação de serviços relacionados ao projeto por ela elaborado ou que dele dependam, nos termos da legislação aplicável;

VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

XIV. A vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.8.1. Descrição detalhada dos serviços de solda ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contemplando os tipos de serviços, métodos e procedimentos de execução, materiais e demais características pertinentes ao objeto, não se aplicando a exigência de indicação de marca, por se tratar de prestação de serviços de solda.

.

8.8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http:// www.portalcompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.31.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.7. empresas brasileiras;

9.31.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido para a contratação, conforme este Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos ou documentação complementar, mediante justificativa, quando necessários à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3.1. A solicitação será encaminhada pelo sistema eletrônico, devendo o licitante atendê-la no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme a natureza e a complexidade da informação requerida, observados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

10.4. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido para a contratação ou preço manifestamente inexequível, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando cabível.

10.4.1. A análise da exequibilidade deverá considerar os preços global e unitários, conforme o critério de julgamento adotado, bem como os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, deslocamentos e demais despesas pertinentes, quando aplicáveis.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem o pedido.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade dos preços ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade da execução dos serviços pelo preço ofertado.

10.7. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício será comunicado pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às exigências do Edital.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.12. A negociação também poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as regras do sistema e do procedimento licitatório.

10.14. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, antes de passar à proposta subsequente, o Pregoeiro verificará a eventual ocorrência do empate

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.15. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;
III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, **no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro**, a documentação de habilitação exigida neste Edital, **preferencialmente** em anexo único e seguindo a seguinte ordem:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – **Qualificação técnico-operacional da empresa:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de soldagem, fabricação, montagem, manutenção e/ou reparos de estruturas e peças metálicas, demonstrando experiência na execução de serviços de solda.

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que seja possível comprovar sua vinculação à pessoa jurídica participante do certame.

c) A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à verificação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação, ressalvado prazo de validade diverso expressamente indicado na própria certidão;

Parágrafo único. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar seu enquadramento por meio de documento hábil, como Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento oficial equivalente.

11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:
11.6. Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Caberá recurso em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de até 10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete a prefeita municipal.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.1 Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente no serviço de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, sendo permitido o envio da ata de registro de preços pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

16.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

16.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

16.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

16.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

16.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em

autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

16.9. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16.10. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas, respeitando a vigência máxima prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços:
I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de

Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
IV – mediante aplicação do reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.
18.3. O reajustamento pelo IPCA constitui mecanismo de atualização ordinária dos preços e não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que depende da ocorrência de fato superveniente que provoque efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.
18.4. O reajustamento pelo IPCA não será automático e dependerá da solicitação do fornecedor e da verificação das condições legais para sua aplicação.
18.5. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma extraordinária os custos da contratação e cause efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.
18.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
18.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação adequada, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, poderá requerer a alteração do preço registrado, observados os requisitos legais aplicáveis.
18.8. Não se aplica ao objeto desta contratação o instituto da repactuação, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com predominância de mão de obra.
18.9. Na hipótese de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar o pedido perante a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação do alegado desequilíbrio, incluindo, no mínimo:
I – ofício ou requerimento contendo a exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
II – planilha de composição dos custos do objeto, demonstrando a variação dos insumos que impactaram a execução contratual;
III – notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente à realização do certame, preferencialmente quando existentes, bem como notas fiscais anteriores e contemporâneas, sem prejuízo de outros documentos idôneos aptos a demonstrar a variação extraordinária e o nexo causal;
IV – demais documentos idôneos que comprovem a efetiva variação extraordinária dos custos e o nexo entre essa variação e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
A Secretaria requisitante analisará a documentação apresentada, podendo realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares ou adotar outros meios de verificação necessários à comprovação do pedido.
Concluída a análise técnica, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer, quando cabível, e posterior decisão da autoridade competente.
18.9.1. O pedido deverá ser acompanhado, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.
18.9.2. O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

18.9.3. Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.
18.9.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá manter o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar as entregas decorrentes das NAFs regularmente emitidas, observadas as condições originalmente pactuadas, até a decisão administrativa sobre o pedido.
18.9.4.1. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais nem a execução das NAFs regularmente emitidas.
18.9.4.2. Deferido o pedido de reequilíbrio, os valores reequilibrados serão aplicados às NAFs emitidas posteriormente à formalização do instrumento administrativo que reconhecer o reequilíbrio, não produzindo efeitos automáticos sobre as NAFs já emitidas e executadas nas condições originalmente pactuadas, ressalvado o que vier a ser expressamente reconhecido pela Administração no respectivo ato decisório.
18.9.5. Deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, as NAFs subsequentes serão emitidas com os valores reequilibrados, observados os termos e os efeitos definidos na decisão administrativa e no respectivo instrumento formalizador.

XIX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório.

19.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XX – DO PAGAMENTO

20.1 Liquidação:

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

20.2 Pagamento:

20.2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos serviços, mediante declaração expressa de que foram executados satisfatoriamente e atendem às condições e especificações previstas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

20.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para compensação de valores relativos a multas definitivamente aplicadas em decorrência da execução irregular da ata de registros de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto não forem cumpridas as condições necessárias à regular liquidação da despesa, incluindo a execução dos serviços solicitados, o recebimento e a verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato, o respectivo atesto da despesa e a apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO II – Termo de Referência – e Minuta da ata de Registro de Preços anexos.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios e demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.3. Os dados pessoais acessados ou tratados em razão da contratação não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, nem compartilhados com terceiros, salvo quando houver fundamento legal que o autorize ou determine.

22.4. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. A Contratada deverá orientar seus empregados, colaboradores e terceiros que, eventualmente, tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do objeto, quanto às obrigações de proteção e confidencialidade aplicáveis.

22.6. Caso a Contratada utilize terceiros que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do objeto, deverá adotar as medidas necessárias para que estes observem as disposições da LGPD, sem prejuízo de sua responsabilidade pelas obrigações que lhe forem atribuídas na contratação.

22.7. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução da contratação e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração, tão logo tenha conhecimento, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

22.8. Os dados pessoais deverão ser tratados e mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da contratação, observadas as hipóteses legais de conservação previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

22.9. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorize ou determine sua conservação.

22.10. A Administração poderá solicitar à Contratada informações e documentos razoavelmente necessários à verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, observados os limites e as finalidades previstos na legislação aplicável.

22.11. As disposições desta cláusula serão interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com os atos normativos e orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no âmbito de suas competências.

.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no item 23 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constitui infração administrativa, para os fins da presente contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os limites legais e os critérios de dosimetria previstos na legislação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

24.5. No caso de aplicação de multa, será assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. O processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e especificação das provas que pretenda produzir.

24.7. Exaurida a fase instrutória, quando cabível, será oportunizada à Contratada a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A Contratada não será penalizada quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando demonstrado que a conduta decorreu de fato para o qual não tenha contribuído, observada a legislação aplicável.

24.9. A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública em decorrência de sua conduta.

24.10. As multas e indenizações que forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada poderão ser descontadas dos créditos decorrentes da contratação, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas judicialmente, observada a legislação aplicável.

24.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

24.12. Quando a conduta praticada também configurar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

25.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
25.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

XXVI – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

26.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo servidor Antônio Bispo de Jesus e como Fiscal Alan Tulio Loiola, nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Rubelita-MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção dos pré-existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

27.7. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, serão observadas as regras de interpretação que preservem a legalidade, a coerência do instrumento convocatório e a legislação aplicável, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições legais e regulamentares pertinentes.

27.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Rubelita.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

27.11. São partes integrantes deste edital:

I – Formulário-proposta;
II – Termo de referência;
III – Minuta da ata de registro de preços;
IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
V – Declaração de inexistência de parentesco;
VI – Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VII – Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município (www.rubelita.mg.gov.br).

XXVIII – DO FORO

28. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubelita/MG, 06 de novembro de 2026.

Antônio Bispo de Jesus
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		**MENOR PREÇO POR ITEM**
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE: EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: CARGO: ENDEREÇO: CPF: RG/DATA DE NASCIMENTO:		CELULAR: Email:

DESCRIÇÃO DOS ITENS: O prazo de validade da proposta é de ( ) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: Agência: , Conta Corrente: .

Prazo de: dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei e conheço todas as condições estabelecidas na presente contratação, comprometendo-me a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que verifiquei as especificações dos serviços a serem executados e os demais documentos que integram a contratação, estando ciente das condições e obrigações necessárias à sua execução.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, para atender às necessidades do Município de Rubelita/MG.

1.2. DO DETALHAMETO DO OBJETO

1.2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda**, para atender às necessidades do Município de Rubelita/MG, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto compreende a prestação de serviços de solda, conforme os itens relacionados na tabela constante do **Anexo/Planilha de Itens**, que integra este Termo de Referência para todos os fins, contendo, no mínimo, a descrição do serviço, especificação, unidade de medida, quantitativo estimado e valor unitário de referência.

PLANILHA DE ITENS

Item	Descrição do serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM PORTÃO, JANELAS, CORRIMÃO E OUTROS.	70	SERVIÇO	103,33	7.233,33
2	SERVIÇOS DE SOLDA AMARELA	160	SERVIÇO	96,33	15.413,32
3	SERVIÇOS DE SOLDA CROMÕNICO	30	SERVIÇO	93,66	2.810,00
4	SERVIÇOS DE SOLDA EM ÔNIBUS	40	SERVIÇO	93,33	3.733,33
5	SERVIÇOS DE SOLDA PÁ CARREGADEIRA	50	SERVIÇO	93,66	4.683,33
6	SERVIÇOS DE SOLDA PATROL	80	SERVIÇO	94,33	7.546,66
7	SERVIÇOS DE SOLDA NOS CARROS	50	SERVIÇO	92,33	4.616,66
8	SERVIÇOS DE TORNEARIA	80	SERVIÇO	93,33	7.466,66
9	SOLDA BRANCA	123	SERVIÇO	85,66	10.537,00
10	SOLDA ELETRICA	180	SERVIÇO	93,00	16.740,00

VALOR TOTAL: R$ 80.780,32 (Oitenta mil,setecentos e oitenta reais e trinta dois centavos).

1.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na Planilha de Itens, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, devendo a empresa contratada disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.4. A contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, considerando a necessidade de contratações futuras e execução parcelada dos serviços, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

1.2.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços de solda para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rubelita/MG.

2.2. Os serviços objeto da contratação são necessários para a realização de reparos, recuperação e manutenção de peças, estruturas e componentes metálicos, contribuindo para a conservação dos bens públicos e para a continuidade dos serviços municipais.

2.3. A ausência dos serviços poderá comprometer a manutenção de equipamentos, estruturas e demais componentes metálicos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, ocasionando prejuízos à execução dos serviços públicos e possíveis custos adicionais com reparos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda variável e da necessidade de execução dos serviços de forma parcelada, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2.5. A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a conservação dos bens públicos, a racionalização dos procedimentos e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

2.6. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de solda, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rubelita/MG.

3.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados à natureza de cada serviço, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Obras, observados os prazos estabelecidos para cada atendimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de soldagem executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

3.4.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por danos decorrentes de falhas na execução, nos termos da legislação aplicável.

3.4.2. Caso sejam identificados defeitos que comprometam a segurança, a resistência ou a utilização do veículo, equipamento ou estrutura reparada, a contratada deverá ser comunicada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições e a urgência da situação.

3.5. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de soldagem, responsabilizando-se pela utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável.

3.7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando ao atendimento do interesse público e à adequada utilização dos recursos municipais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando os serviços constantes na Cláusula Primeira desta Ata, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, transporte, entrega nas unidades administrativa, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Rubelita-MG não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

4.3. As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Obras, com a identificação do serviço solicitado, do local de execução e das peças, estruturas ou componentes metálicos envolvidos, quando aplicável.

5.2. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2.1. Os prazos para atendimento e execução dos serviços serão definidos pela Administração em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, a complexidade, a urgência e as condições necessárias à realização dos serviços solicitados.

5.2.2. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa.

5.2.3. Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser submetida à análise e autorização da Administração, mediante justificativa apresentada pela contratada.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme a necessidade da Administração, podendo abranger as zonas urbana e rural do Município de Rubelita/MG.

5.4. Todas as despesas com deslocamento, transporte de ferramentas e equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários à adequada execução dos serviços correrão por conta da contratada, devendo estar contempladas nos preços registrados ou contratados, conforme o caso.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados à natureza dos trabalhos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as relativas à soldagem e à segurança do trabalho.

5.6. A execução dos serviços poderá compreender reparos, recuperação, fabricação e manutenção de peças, estruturas e componentes metálicos, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e as especificações constantes na Planilha de Itens e neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá utilizar procedimentos e técnicas de soldagem compatíveis com o material e com a finalidade do componente a ser reparado ou fabricado, garantindo a qualidade, a resistência e a segurança do serviço executado.

5.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço. Nessa hipótese, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A execução dos serviços ficará condicionada à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e à correspondente solicitação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados.

5.10. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à formalização dos instrumentos cabíveis, observadas a legislação aplicável e as condições da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.11. Ao concluir cada serviço, a contratada deverá comunicar a fiscalização ou o servidor designado, apresentando, quando solicitado, relatório ou documento equivalente contendo a identificação do serviço executado, a descrição dos procedimentos realizados, as peças ou estruturas atendidas, os materiais utilizados, as datas de execução e demais informações necessárias à fiscalização.

5.11.1. O fiscal do contrato ou servidor designado deverá verificar a conformidade dos serviços executados, registrando o recebimento ou, caso constatadas irregularidades, a rejeição fundamentada, com indicação das correções necessárias, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.12. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, com a Ordem de Serviço e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nos termos legais e contratuais aplicáveis.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes, conforme disposto no subitem 5.1.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante, após a execução dos serviços e a verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir as condicionantes e/ou obrigações previstas na clausula 5 deste termo.

II. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

III. Garantir a execução dos serviços em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV. Executar fielmente o objeto da(o) ata e/ou contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor da ata de registro de preços, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
V. Apresentar Fatura/Nota Fiscal detalhada, discriminando os serviços executados, os valores correspondentes e os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório, conforme aplicável.
VI. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante.
VII. Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato.
VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
X. Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (site – aba licitações e e-mail), respondendo às solicitações através do e-mail indicado em sua proposta comercial, sendo o mesmo único meio de comunicação entre as partes.
XI. Dos eventuais contratos gerados a partir da ata de registro de preços, aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal da ata de registro de preços.
II. Exigir da Contratada o cumprimento das condicionantes e/ou obrigações previstas na cláusula 8 deste termo.
III. Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
IV. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
V. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato. VI. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
VII. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condicionantes neste Termo de Referência e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1. O fiscal da ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Quando demandado, o gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. A gestão do contrato ficará a cargo dos(as) Secretários(as) Municipal de Obras Sr. ANTÔNIO BISPO DE JESUS.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor ALAN TULIO LOIOLA, na qualidade de Fiscal Geral, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

9.5.2. Outros gestores e fiscais poderão ser indicados quando da realização de Licitação se forem incluídas demandas de outras unidades/Secretarias.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá aplicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, exclusivamente quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial da Ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada:

I – executar a Ata/contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado da contratação: advertência, quando configurada a hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – executar a Ata/contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**,** calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10 (dez) dias**, após o que, persistindo o inadimplemento, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – inexecução parcial da Ata/contrato: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parcela não adimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV – inexecução total da Ata/contrato: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas serão calculadas sobre a respectiva base de cálculo estabelecida neste instrumento e poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os limites legalmente admitidos, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. O desconto ou retenção de qualquer valor devido à CONTRATADA em razão da aplicação de multa será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10.7. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/CANCELAMENTO DA ATA/ALTERAÇÕES DOS PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja saldo e comprovado o preço vantajoso.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não será automática, devendo ser formalizada mediante decisão da Administração, precedida da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O contrato eventualmente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 008/2024.

11.5. Caso o fornecedor comprove a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e devidamente justificado, que impossibilite a continuidade da prestação dos serviços, a Administração analisará o pedido de cancelamento do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Se cabível, será convocado o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas na ata.

11.6. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas na clausula 10 deste Termo de Referência.

11.7. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária aplicável, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

11.8. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja **análise e decisão da autoridade competente**, com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

11.9. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.10. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
11.11. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.
11.12. Sugere-se a inclusão na ata o registro o cadastro de reserva na forma prevista no Decreto Municipal nº 008/2024.

12. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA
12.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relativos à prestação de serviços de soldagem, fabricação, montagem, manutenção e/ou reparos de estruturas e peças metálicas, demonstrando experiência na execução de serviços de solda, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ANEXOS
13.1. Anexos, preços de referência, média obtido através de pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal nº 007/2024.

Rubelita/MG, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Praça Avelino de Almeida, 406, Rubelita - MG, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Osmary David Miranda, inscrita no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na xx, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, para atender às necessidades do Município de Rubelita/MG.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.
3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá adotar as providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro de preços, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.
3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.9.1. Por razão de interesse público; ou
3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.2. Os serviços requisitados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e condições constantes na respectiva Ordem de Serviço, emitida por servidor devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Caso seja constatada qualquer desconformidade na execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal.
4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
4.5. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico – SRP nº 013/2026** e nos preços registrados nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.7 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir de seu recebimento pela contratada, observadas as condições e os prazos definidos neste Edital e no Termo de Referência, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Fiscal e Gestor da ata de registro de preços, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
5.2. Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, solicitando, quando necessário, as providências para a devida correção, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.
5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Dos preços
6.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários registrados nesta Ata, limitado ao valor total estimado de R$ _____ (_____), em conformidade com o objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.
6.1.2. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto de modo a constituírem a contraprestação pela execução da ata de registro de preços.
6.1.3. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante, após a execução dos serviços e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá aplicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, exclusivamente quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial da Ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I – executar a Ata/contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado da contratação: advertência, quando configurada a hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – executar a Ata/contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**,** calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10 (dez) dias**, após o que, persistindo o inadimplemento, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – inexecução parcial da Ata/contrato: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parcela não adimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – inexecução total da Ata/contrato: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas serão calculadas sobre a respectiva base de cálculo estabelecida neste instrumento e poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os limites legalmente admitidos, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.5. O desconto ou retenção de qualquer valor devido à CONTRATADA em razão da aplicação de multa será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

7.7. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 013/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Salinas-MG, Estado de Minas Gerais.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rubelita/MG, xx de xxxxxx de 2026.

Osmary David Miranda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Prefeita Municipal

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, **DECLARA**:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, x de x de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possui sócio(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;

II – no caso de sociedade anônima, não possui diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;

III – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ **de** _____ **de 2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara estar ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e compromete-se a observar as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação, limitando-o às finalidades legítimas e às bases legais pertinentes. A divulgação ou o compartilhamento de dados pessoais ocorrerá somente quando houver fundamento jurídico e necessidade, observados os princípios e as demais disposições da legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

_____, ____ **de** _____ **de 2026**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

( ) MICROEMPRESA (ME);

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ **de** _____ **de 2026.**

Representante legal da empresa